



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 15/7/2022

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.120, DE 8 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÕES – CMRI EM ÚLTIMA INSTÂNCIA RECURSAL, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.271/2015, QUE REGULAMENTOU A LEI MUNICIPAL Nº 4.059/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e artigo 19 da Lei Municipal nº 4.059/2013 e artigo 47 do Decreto Municipal nº 6271/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) que estabeleceu diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal foi publicada a Lei Municipal nº 4.059/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6271/2015, que dispõe sobre procedimentos para obtenção do acesso à informação;

CONSIDERANDO que da mesma forma que os normativos federais (Lei Federal nº 12.527/2011 e o Decreto Federal nº 7.724/2012), a Lei Municipal nº 4.059/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6271/2015 preveem a possibilidade de interposição de recurso em caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa de acesso, instituindo a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI como última instância recursal;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Município, em consonância à Lei Federal, também contemplou em sua a Lei Municipal nº 4.059/2013 (art. 13, parágrafo 5º) a fase recursal, bem como sobre a possibilidade de interposição de recurso perante à CMRI;

CONSIDERANDO as disposições do art. 19 e incisos, da Lei Municipal nº 4.059/2013, que versa sobre a instituição da CMRI, ressaltando que Regulamento deve dispor sua composição, organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei Municipal fora objeto de regulamentação através do Decreto Municipal nº 6.271/2015, que criou normas de procedimento, estabeleceu prazos e deu outras providências de modo a garantir o cumprimento da legislação acerca do tema;

CONSIDERANDO, que o aludido Decreto dispõe sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Pedidos de Acesso às Informações - CMRI, contemplando também sua atribuição na esfera recursal de que trata o art. 13, § 5º, da Lei Municipal nº 4.059/2013 (vide art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 47, caput, do Decreto Municipal nº 6.271/2015, a CMRI será composta pela Coordenadoria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Comunicação, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o teor do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade; e neste contexto, a CGM é o órgão responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública da Serra, previsto na Lei Municipal nº 4.865/2018;

DECRETA:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores ora relacionados para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Pedidos de Acesso às Informações - CMRI, com mandato de 02 (dois) anos, conforme disposições do art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.059/2013:

Nome Servidor	Matrícula	Secretaria
Titular: CARLOS ARISTIDES ALVES DOS SANTOS	83860	CG
Suplente: BRUNO QUINTINO FERNANDES	81774	CG
Titular: ELIZETE PENHA DA LUZ	6601	PROGER
Suplente: MARIA BERNADETH DEPIANTE	90052	PROGER
Titular: FERNANDA NEVES GOMES	77944	SECOM
Suplente: VITOR NEVES DE PAIVA DIAS	81960	SECOM
Titular: LIVIA SPADETO DO NASCIMENTO	78857	CGM
Suplente: FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	79085	CGM
Titular: PAULO ROBERTO SIQUEIRA RANGEL DA SILVA	78998	SEDEP
Suplente: ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE	81829	SEDEP
Titular: MICHELLE SORAYA DE MATTOS FERREIRA	82366	SEAD
Suplente: LARISSA LUCIANA KAPICHE	79194	SEAD

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal